



Contrato 003/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços jurídicos especializados que entre si fazem a Câmara Municipal de São Simão e o Escritório de Advocacia Reis Romão & Pimenta Advogados Associados S/S.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu titular legal o Presidente da Câmara Municipal **WESLEY BATISTA DE LIMA** e do outro lado, como CONTRATADO o Escritório de Advocacia **REIS ROMÃO & PIMENTA, ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.338.605/0001-00, estabelecido à Rua 76, q. 16, l. 11, Centro, São Simão, Estado de Goiás, neste ato representado, por seu sócio VANESSA CRISTINA PIMENTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-GO n.º 22.895, portador do CPF n.º 778.079.521-72, residente e domiciliado na cidade de São Simão, Goiás, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

01 - O CONTRATADO por meio deste, se obriga a prestar seus serviços profissionais dando Consultoria jurídica especializada à câmara municipal de São Simão, compreendendo assessorar os vereadores membros das Comissões de Constituição Redação e Justiça, Finanças e Orçamento e Assuntos Gerais, na análise das matérias submetidas a análise das comissões bem como na emissão de pareceres, compreendendo também na elaboração de estudo técnicos, pareceres análise técnica de Requerimentos, Indicações, Projetos de Resoluções e de Projetos de Lei.

02 - O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 11 de janeiro e termo final previsto para 31 de dezembro de 2013.

03 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.

04 - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$.48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em (12) doze parcelas mensais iguais de R\$.4.000,00 (quatro mil reais), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.



ESTADO DE GOIÁS  
**SÃO SIMÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**



05 - Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o CONTRATADO prestará seus serviços jurídicos em seu escritório e na sede da Contratante quando necessário.

06 - As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da Contratante, ficam sob a responsabilidade desta.

07 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.01.01031.1001 2.001 3.3.90.34

08 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

09 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10 - As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, São Simão, Goiás, em 11 de janeiro de 2.013.

**WESLEY BATISTA DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**REIS ROMÃO & PIMENTA, ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_;

CPF n.º \_\_\_\_\_; CPF n.º \_\_\_\_\_.